

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4277, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a vistoria de veículos para taxistas
em atendimento a Lei
Municipal 3.306 de 18 de maio de 2021.”

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS , Prefeita da Estância Turística de
Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alínea d) do inciso II, Artigo 2º da Lei Municipal 3.306/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Para a comprovação da vistoria de veículos para emissão de alvará de
permissão para exploração dos serviços de taxi no município de Paraibuna fica
estabelecido o aceite da comprovação mediante apresentação:

- I)** Ou Cópia da perícia de cautelar do Detran;
- II)** Ou perícia de seguradora;
- III)** Ou Termo assinado com auto declaração de regularidade acompanhado de
imagens do veículo sendo:
 - a.** Imagens dos quatro lados do veículo;
 - b.** Imagem do motor;
 - c.** Imagens do estepe, triangulo, macaco, chave de roda;
 - d.** Imagem da numeração chassi.

Parágrafo Único: Fica dispensados da comprovação os proprietários que possuírem veículos com menos de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 16 de abril de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro, Administrativo**, em 16/04/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 16/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146688** e o código CRC **7F5BC6D7**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00005025/2025-91

SEI nº 0146688